



## Prefeitura de Capinópolis

120

- 38.360 - Minas Gerais -

### LEI Nº 701, DE 02 DE SETEMBRO DE 1987.

Inclui área na Zona Urbana da Cidade de Capinópolis(MG), e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Zona Urbana da Cidade de Capinópolis-MG, a seguinte área de propriedade deste município, adquirida do Sr. João Batista Gonçalves e sua mulher, no lugar denominado Fazendas Ideal e Cafezinho, compreendida dentro do seguinte perímetro: "Terreno este que começa em marco cravado na faixa de domínio da rodovia MG-226, marco este denominado de nº 01. Deste marco segue com rumo de 233º 15' confrontando com terras de João Batista Gonçalves a uma distância de 413,00m onde se encontra outro marco cravado denominado de nº 02. Deste marco volve a direita com rumo de 328º 10' confrontando com o mesmo a uma distância de 80,00m onde se encontra uma área reservada para o Cruzeiro de 64,00 m2. Daí volve a direita com rumo de 58º 45' confrontando com a área reservada para o cruzeiro a uma distância de 8,00m. Daí volve a esquerda com rumo de 328º 10' confrontando com a mesma terra reservada para o cruzeiro a uma distância de 8,00m. Daí volve a esquerda com rumo de 231º 45' confrontando com a mesma terra do cruzeiro a uma distância de 8,00m. Daí volve a direita com rumo de 328º 10' confrontando com João Batista Gonçalves até encontrar outro marco cravado nas divisas de João Batista Gonçalves e José Ferreira de Moraes a uma distância de 110,00m, marco este denominado de nº 03. Deste marco volve a direita com rumo de 1º 30' confrontando com José Ferreira de Moraes a uma distância de 142,00m. Daí volve a esquerda com rumo de 299º 45' confrontando com o mesmo a uma distância de 286,50m. Daí volve com rumo de 265º 30' confrontando com o mesmo a uma distância de 75,00m; Daí volve a direita com rumo de 11º 15' confrontando com terras de Valdemar Umbelino de Novais a uma distância de 63,00m. Daí segue com o mesmo rumo confrontando com firma Cargill a uma distância de 15,00m. Daí volve a esquerda com rumo de 273º 5' confrontando com a Firma Cargill a uma distância de 150,00m. Daí volve a direita com rumo de 24º 15' confrontando com a Firma Cargill a uma distância de 244,00m onde se encontra outro marco cravado na divisa da faixa de domínio da MG-226. Daí volve



## Prefeitura de Capinópolis

121

- 38.360 - Minas Gerais -

### CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 701 DE 02 DE SETEMBRO DE 1987.

a direita rumo SW acompanhando a faixa de domínio até alcançar o marco denominado de nº 01 onde deu início a descrição, a uma distância de 945,50m, perfazendo uma área total de 29-89-43 ha.".

Art. 2º - O loteamento da área citada no artigo anterior, será aprovado no que couber, por decreto do Poder Executivo, observado o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 02 de Setembro de 1987.

  
OSVALDO PRADO

- Prefeito Municipal -

PM/lap.